

MC/CPE – 044/2017

Rio de Janeiro, 30 de Novembro de 2017.

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de Política de Preços para Ligantes Asfálticos

Prezados,

Conforme subitens 4.1.1 e 4.1.3 dos Termos e Condições Comerciais de Ligantes Asfálticos (TCC-LA), estabelecidas pelo item 2.6 do Aditivo nº 1 ao Contrato Particular de Compra e Venda de Ligantes Asfálticos vigente, informamos que a Petrobras alterou a periodicidade de reajustes e a fórmula de preços dos ligantes asfálticos comercializados, que irão vigorar a partir de 01 de janeiro de 2018.

Os reajustes nos preços dos ligantes asfálticos que eram praticados no primeiro dia dos meses de abril e novembro de cada ano calendário passam a ser mensais.

A nova fórmula a ser utilizada como referência no cálculo dos referidos reajustes mensais baseia-se no conceito de paridade de importação, sendo formada por 3 parcelas, a saber:

Preço de Paridade de Importação = Cotação + Frete + Custos de Internação, onde:

Cotação: preço FOB do Cimento Asfáltico de Petróleo (ou produto similar) no mercado internacional, determinado a partir da análise das frentes de importação (países) e seus respectivos preços;

Frete: frete do navio de longo curso desde o mercado de origem do produto até os pontos de descarga na costa brasileira, acrescido do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante (AFRMM), quando aplicável;

Custos de Internação: todos os demais custos para importação e movimentação do produto até o ponto de fornecimento, tais como: tarifas portuárias, perdas, seguro, fretes rodoviários, entre outros.

Nota: Os valores em moeda estrangeira serão convertidos de acordo com o câmbio oficial publicado pelo Banco Central do Brasil - BACEN.



O valor do reajuste médio aplicado aos preços dos ligantes asfálticos comercializados no Brasil pela Petrobras será comunicado aos clientes até o final do terceiro dia útil do mês que antecede a vigência do referido reajuste, mantendo-se a divulgação dos reajustes a serem praticados em cada Local de Entrega no final do segundo dia que antecede ao início da vigência dos novos preços, conforme previsto no item 4.1 do contrato em vigor.

Importante: A fim de se evitar grandes impactos quando do início da adoção das alterações descritas para a sistemática de preços de ligantes asfálticos, o valor do reajuste médio aplicado aos preços, nos quatro primeiros meses de vigência (de janeiro a abril de 2018), ficará limitado a, no máximo, 8,0% (oito por cento) cada. Após o mês de abril de 2018 os reajustes estarão limitados a 12% a cada mês, para cima ou para baixo.

Atenciosamente,



Marcelo Malta da Costa Messeder

Gerência Geral de Comércio de Produtos Especiais

